



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE E A EMPRESA IGAM CORPORATIVO - CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA - EPP, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/1993, E O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DE GESTÃO E JURÍDICA, ATRAVÉS DE CONSULTAS POR ESCRITO, POR TELEFONE, INTERNET E PESSOALMENTE, DISPONIBILIZAÇÃO DE TEXTOS TÉCNICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E REMESSA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS. ACESSO AO SITE DO IGAM, ONDE FICARÃO ARMAZENADAS TODAS AS CONSULTAS RESPONDIDAS AO CONTRATANTE, TEXTOS TÉCNICOS, MODELOS DE PROJETOS DE LEIS E DOCUMENTOS E LEGISLAÇÕES PARA DOWNLOAD.

A Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, CNPJ nº 04.329.826/0001-50, localizada na Av. Dezesete de Abril, nº 347, Centro, município de Arroio do Padre/RS, que tem por seu representante legal o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Rui Carlos Peter, a seguir denominado simplesmente de **CONTRANTE**, e, de outro a empresa Igam Corporativo Cursos e Assessoria S/S Ltda – EPP, CNPJ nº 07.675.477/0001-16, localizada na Rua dos Andradas, nº 1560, 18º andar – Galeria Malcon, Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, expressas em epígrafe, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Da forma da prestação dos serviços:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

1.2. Das ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:

Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:

a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor mensal da prestação dos serviços é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),

iniciando-se na assinatura do contrato, vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

2.2. O Prazo da prestação de serviços é de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes desde que com aviso prévio de 30 dias.

2.3. O valor mensal será reajustado através de termo aditivo a cada período de 12 meses pelo IPCA (FGV) acumulado no período da prestação dos serviços.

2.4. Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos:

- a) Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- b) O acesso ao site do IGAM e aos sistemas informatizados disponibilizados;
- c) A remessa de informações via newsletters;
- d) O desconto como clientes em cursos realizados pelo IGAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO:

Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E DIREITOS:

3.1. Dos direitos da Contratante:

- a) Consultas realizadas por escrito, internet, telefone ou pessoalmente serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo entre contratante e contratado, em cada consulta;
- b) Caso o contratado entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contato com o Contratante para negociar novo prazo;
- c) Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;
- d) Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- e) Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão;
- f) Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- g) Atendimento pessoal;
- h) Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

3.2. Dos Serviços Específicos:

Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- a) A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- b) Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- c) Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- d) Consolidação de leis municipais;
- e) Digitalização de documentos;
- f) Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- g) Visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

3.3. Dos deveres da Contratante:

- a) Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- b) Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.

3.4. Do Acesso:

Todos os agentes e servidores terão acesso a consultas ao IGAM, sendo que todas as respostas ficarão no site para verificação de quem detiver a senha para acesso, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: Proj./Ativ. 10 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no Orçamento Municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços prestados pela empresa ficará a cargo da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, por servidor (a) a ser designado (a) pelo Presidente da Câmara, através de Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo da Câmara Municipal;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Prestação de serviço de forma inadequada;
- h) Rescisão, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Vincula-se ao presente contrato o Processo Licitatório nº 19/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será publicado, em resumo, em imprensa oficial, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pelotas/RS, com a prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultante do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Arroio do Padre/RS, 17 de julho de 2017.

Rui Carlos Peter
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
de Arroio do Padre
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

RG: _____

TESTEMUNHA

RG: _____